PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 2889, de 30 de novembro de 2012.

Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 1816/93 - Código Tributário Municipal.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no Anexo I da Lei 1816/93 - Código Tributário Municipal as atividades abaixo a saber:

Anexo I

Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Pessoa Física Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento.

Código	Atividade	ISS- PF	TLLF/ano
2183	Garçom	20%	15%
2184	Artista/Ator	20%	30%
2185	Biólogo	80%	30%
2186	Tatuador	30%	15%
2187	Técnico em Segurança do Trabalho	30%	20%
2188	Administrador de Empresa	50%	30%
2189	Motofrete	10%	20%

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, **entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de novembro de 2012.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL